



CONTRATO Nº 161/2020
PROCESSO Nº 0380/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, n.º 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, n.º 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.771.952/0001-71, com sede na Avenida Simões Soares, n.º 365, Barra de Itapemirim, Marataizes/ES, cep: 29.345-000, telefone: (28)3532-2309, endereço eletrônico: penhajemariqueli@gmail.com, neste ato representada por **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 917.626.507-20 e RG n.º 261.387 SSP/ES, residente na Avenida Simão Soares, s/n.º, 1º andar, Barra do Itapemirim, Marataizes/ES, cep: 29.345-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM LINK IP DEDICADO, FORNECIMENTO DE UMA REDE PRIVADA DE DADOS E PRAÇA DIGITAL**, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 032/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.2.3. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Mario Antonio Sales de Castro, matrícula nº 308822 e Fernanda Grillo Piassi, matrícula nº 308083, fiscalizando pelo Gabinete do Prefeito, Luciano Dutra Ferreira, matrícula nº 302953, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Educação e Fernando Carlos de Andrade, matrícula nº 303487, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do serviço, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

4.1.1. Do município de Iuna: 080001.1236300122.045.33903900000 – Ficha 165, 070001.2012200082.027.33903900000 – Ficha 087, 100001.2678200182.069.33903900000 – Ficha 255, 090001.1512200152.065.33903900000 – Ficha 237, 090001.1512100162.064.33903900000 – Ficha 230, 120003.0824400362.102.33903900000 – Ficha 321, 110003.1030300212.083.33903900000 – Ficha 055, 110002.1030100202.078.33903900000 – Ficha 036, 120001.0824400252.087.33903900000 – Ficha 276, 020001.0412200022.010.33903900000 – Ficha 018, 040001.0412400032.014.33903900000 – Ficha 035, 030001.0206100042.013.33903900000 – Ficha 028, 130001.2781200282.114.33903900000 – Ficha 363, 080001.1212200122.040.33903900000 – Ficha 138, 050001.0412200052.015.33903900000 – Ficha 044, 110001.1030100192.072.33903900000 – Ficha 010, 140001.2412200312.116.33903900000 – Ficha 376, 120001.0824300252.086.33903900000 – Ficha 268, 120002.0824400252.091.33903900000 – Ficha 296, 110002.1030100202.077.33903900000 – Ficha 030, 060001.0412300062.022.33903900000 – Ficha 071, 150001.1854100112.118.33903900000 – Ficha 386, 060001.0412300062.021.33903900000 – Ficha 063, 020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007, 080002.1236100132.050.33903900000 – Ficha 183.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;



- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar o serviço na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todo o serviço de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:



9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução do serviço;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

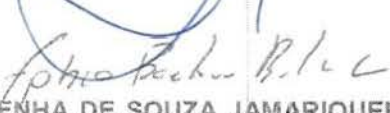
Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iuna/ES, 27 de julho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde


PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Penha de Souza Jamariqueli / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000161/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002648

Origem	Pregão Presencial Nº 000032/2020		Processo	000380/2020			
Contrato	Contrato Nº 000161/2020						
Empresa	PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COM. E SERV. DE TELECOM						
CNPJ	CNPJ: 01.771.952/0001-71						
Endereço	AVENIDA SIMOES SOARES, 365 - BARRA DE ITAPEMIRIM - MARATAIZES - ES - CEP: 29345000						
Secretaria	00017 - GABINETE DO PREFEITO						
Local	00432 - GABINETE DO PREFEITO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO NA SEDE DO MUNICIPIO COM CONECTIVIDADE A INTERNET velocidade de no mínimo 200 mb/s (duzentos megabits por segundo), com disponibilidade de 512 ips válidos para rede da prefeitura municipal de Iúna, acesso dedicado à internet com garantia de banda com velocidade full (upload e download), alta disponibilidade de serviço, atendimento técnico de alta prioridade, descritos no termo de referência. descrição pormenorizada no termo de referência.	WINDX	MÊS	12,00	5.415,62	64.987,44
003	001	PRACA DIGITAL (ZONA URBANA) rede para acesso público à internet com controle de usuário, através de tecnologia wireless, padrão wi-fi, ieee 802.11 a/b/g, que forneça acesso a usuários localizados em praças municipais, conforme locais de prestação de serviços descrito no termo de referência . descrição pormenorizada no termo de referência.	WINDX	MÊS	12,00	1.856,78	22.281,36
002	001	REDE PRIVADA DE DADOS PARA INTERLIGACAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA secretarias municipais e câmara municipal situadas na sede do município com velocidade de 1gbts "full" por segundo para cada ponto de acesso, através de tecnologia de fibra óptica, conforme - locais de prestação dos serviços descritos no termo de referência , locais estão identificados na tabela do lote 01. descrição pormenorizada no termo de referência.	WINDX	MÊS	12,00	3.477,60	41.731,20
GABINETE DO PREFEITO:							129.000,00
GABINETE DO PREFEITO:							129.000,00
PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COM E SERV DE TELECOM:							129.000,00


FABIO BARBOSA BARBIATO
Gerente Adm.
(28) 90985-7470
fabio@windx.com.br


[01.771.952/0001-71]
PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMERCIOS
E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
WINDX
Av. Simão Soares, 365- CEP 29345-000
Barra do Itapemirim - Marataizes/ES
081.893.41-8

**TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Contrato 161/2020**

Ào

Pregoeiro Oficial do Município de Iúna

Assunto: **TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL do Contrato 161/2020**

O abaixo assinado na qualidade de responsável legal pela empresa PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMERCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 01.771.952/0001-71 vem pelo presente, informar que o Vs^a que o Sr. **FABIO BARBOSA BARBIRATO**, portador do documento de identidade nº 1.794.881 e inscrito no CPF sob o nº 104.741.567-45, telefone (28) 99985-7470, email fabio@windx.com.br é a pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Contrato 161/2020 em epigrafe.

Iúna, 30 de Julho de 2020.

01.771.952/0001-71
PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMERCIOS
E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
WINDX
Av. Simão Soares, 365- CEP 29345-000
Barra do Itapemirim - Marataízes/ES
081.893.41-8


JEFERSON R M DOS SANTOS

RG: 3.473.838 - CPF: 121.725.167-75

PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMERCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.771.952/0001-71

Conceição da Barra**PORTARIA Nº 317, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: **Conceder CESSÃO** da Servidora **LIGIA DE OLIVEIRA MACHADO JOSÉ**, matrícula n.º 413, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar junto do Juízo Eleitoral da Zona 27ª Comarca de Conceição da Barra-ES (CARTÓRIO ELEITORAL) deste Município pelo período de **28 de julho de 2020 a 20 de novembro de 2020 - Termo de Cessão n.º 005/2020**, tudo em conformidade com o processo administrativo n.º 10.050/2019 e apenso. Conceição da Barra/ES, 27 de julho de 2020. Walyson José Santos Vasconcelos - Prefeito - Waldyr Collaço Filho - Gestor de Governo.

Protocolo 599977

Conceição do Castelo**ERRATA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019**

ONDE SE LE: REFERENCIA: recuperação de estrada vicinal com aplicação de revsol referente ao repasse 1046765-21, convenio siconv 861444/2017 mapa ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. **LEIA-SE: REFERENCIA:** recuperação de estrada vicinal com aplicação de revsol referente ao repasse 1046765-21, convenio siconv 861444/2017 mapa ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Protocolo ged nº 3432/2020 e processo ged nº 1417/2020. Conceição do Castelo, ES, 31 de julho de 2020

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 599783

Governador Lindenberg**RESUMO DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93.****Termo de Aditamento Nº 005 ao Contrato Administrativo Nº 087/2017 datado de 31.07.2017**

PROCESSO: 089.810/2020

CONTRATO: 087/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.

CONTRATADA: VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino no Município de Governador Lindenberg/ES.

OBJETIVO: Prorrogação do período de vigência do Contrato de

Prestação de Serviços nº 087/2017, passando a ser em 31 de dezembro de 2020 a data de vencimento do seu Quinto Termo de Aditamento. DATA: 30/07/2020.

Termo de Aditamento Nº 005 ao Contrato Administrativo Nº 088/2017 datado de 31.07.2017**CONTRATO: 088/2017**

PROCESSO: 089.810/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES. CONTRATADA: TOTTI & FILHOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino no Município de Governador Lindenberg/ES.

OBJETIVO: Prorrogação do período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2017, passando a ser em 31 de dezembro de 2020 a data de vencimento do seu Quinto Termo de Aditamento. DATA: 30/07/2020.

Termo de Aditamento Nº 005 ao Contrato Administrativo Nº 089/2017 datado de 31.07.2017**CONTRATO: 089/2017**

PROCESSO: 089.810/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES. CONTRATADA: ARRIGONI TRANSPORTE E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino no Município de Governador Lindenberg/ES.

OBJETIVO: Prorrogação do período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2017, passando a ser em 31 de dezembro de 2020 a data de vencimento do seu Quinto Termo de Aditamento. DATA: 30/07/2020.

Geraldo Loss

Prefeito Municipal

Protocolo 599735

Iconha**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão Presencial nº 054/2019**

Processo nº 005.225/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Objeto: Modificação unilateral, visando incluir Dotação Orçamentária nas ARP's originárias do Pregão Presencial n.º 054/2019 que tem por objeto o Fornecimento de Material de Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura dos Termos: 31/07/2020.

A R P n.º 156/2019

Contratada: AP MOREIRA INFORMÁTICA ME.

A R P n.º 157/2019

Contratada: ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI ME.

A R P n.º 158/2019

Contratada: ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP.

A R P n.º 159/2019

Contratada: BACKUP 2 INFORMÁTICA LTDA.

A R P n.º 160/2019

Contratada: BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO MEI.

A R P n.º 161/2019

Contratada: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI.

A R P n.º 162/2019

Contratada: F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA.

A R P n.º 163/2019

Contratada: FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A R P n.º 164/2019

Contratada: INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA.

A R P n.º 165/2019

Contratada: LOJAS BOA FÉ LTDA.

A R P n.º 166/2019

Contratada: M G DE OLIVEIRA MILHORATO.

A R P n.º 168/2019

Contratada: VITOFLEX FABR E COM DE MÓVEIS P ESCRITÓRIO LTDA ME.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 599736

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2019**Pregão Presencial nº 054/2019**

Processo Administrativo nº 005.225/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ) nº12.388.728/0001-11).

Objeto: Modificação unilateral, visando incluir Dotação Orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 167/2019, originária do Pregão Presencial n.º 054/2019 que tem por objeto o Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 31/07/2020.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 599741

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À CONTRATO N.º 067/2020

ID CidadES: 2020.032E0500001.16.0002.

Processo Administrativo: 005.073/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: EBALMAQ COMERCIO E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 27.053.735/0001-30)

Objeto: Modificação unilateral, visando incluir Dotação Orçamentária no Contrato originário da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2020, Pregão Presencial nº 06/2020 e Processo nº 8619/2019, de ordem da Prefeitura Municipal

de Marilândia/ES, que tem como objeto a aquisição de relógio de ponto biométrico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 31/07/2020.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 599820

Iúna**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 160/2020. Partes: Mun. Iúna X Help Net Telecom e Informática Ltda ME. Objeto: contratação de empresa especializada em comunicação de multimídia para fornecimento de acesso à internet com link IP dedicado, fornecimento de uma rede privada de dados e praça digital. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$90.999,96.

WELITON VIRGILIO PEREIRA

PREFEITO

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Protocolo 599717

RESUMO DE CONTRATO

Nº 161/2020. Partes: Mun. Iúna X Penha de Souza Jamariquei Comércio e Serviços de Telecomunicação Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada em comunicação de multimídia para fornecimento de acesso à internet com link IP dedicado, fornecimento de uma rede privada de dados e praça digital. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$129.000,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA

PREFEITO

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Protocolo 599817

RESUMO DE CONTRATO

Nº 150/2020. Partes: Mun. Iúna X Valence Máquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: contratação de empresa autorizada da marca JCB, para prestação de serviços de revisão obrigatória de 100, 500 e 1000 horas trabalhadas, a fim de manutenção de garantia da máquina retroescavadeira JCB 3CX 4X4 T CF. A vigência do contrato será a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$14.020,53.

WELITON VIRGILIO PEREIRA

PREFEITO

Protocolo 599907

Jerônimo Monteiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EQUIPARADOS. LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA